Ata da Assembleia do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado **do Rio de Janeiro – SINDSERVTCE/RJ, realizada em 14/10/2014.**

Os Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que integram o SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDSERVTCE-RJ se reuniram em Assembleia Geral Ordinária realizada na Sede da Federação das Associações e Sindicatos dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Rio de Janeiro – FASP/RJ, situada na Rua Senhor dos Passos, nº 241 – sobrado, no dia **14 de outubro de 2014**, em segunda e última convocação, às **12h30min**, com a presença mínima de 10 (dez) Associados (Art. 12 do Estatuto) e de acordo com Lista de Presença, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) Apreciar e deliberar sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013; 2) Apreciar e deliberar sobre Proposta da Diretoria para Orçamento do ano de 2015**, conforme art. 9º, Alínea "b", do Estatuto. A presidente do SINDSERVTCE-RJ, Francisca Rodrigues Talarico, iniciou a Assembleia solicitando aos presentes que indicassem um dos presentes para compor a mesa na função de Secretário. Foi indicado o Associado Sergio Bahiense Colão que leu o Edital de convocação da Assembleia. Antes de se iniciar a discussão do item 1 da pauta, o presidente do Conselho Fiscal, Paulo Cezar da Silva Nunes pediu a palavra e propôs alteração na forma pela qual se realizará a contagem de votos no curso da Assembleia. Foi proposto pelo Sr. Paulo Cezar da Silva Nunes que se utilizasse a lista de presença e uma lista pré-numerada com o nome de todos os presentes na Assembleia para se colher ao lado do nome o voto favorável ou desfavorável, sobre os temas que serão deliberados pela Assembleia. A seguir transcrevo o argumento e a proposta que me foram entregues durante a realização da Assembleia pelo Sr. Paulo Cezar da Silva Nunes:"ARGUMENTO 1: Como é sabido nossos associados ainda não puderam deliberar sobre várias questões relevantes, sendo inclusive as causas destas omissões muito contraditórias.Entre estas questões pendentes de deliberação sem dúvida nenhuma está a questão sobre como os votos dos presentes nas Assembleias serão colhidos, possibilitando apurar com o máximo de exatidão possível como os associados se manifestaram. PROPOSTA 1: Visando contribuir para preencher a lacuna normativa existente propomos que para colher os votos a partir de hoje seja utilizada a própria lista de presenças à Assembleia e outra lista numerada previamente. Desta forma imediatamente os votantes serão identificados através da correlação entre a lista de presença e a lista pré-numerada onde serão anotadas as suas manifestações. Concluída as chamadas nominais e anotadas manifestações de cada um dos presentes será procedida apuração e identificada a opção vencedora. O processo será repetido tantas vezes quantas for necessário à identificação da decisão dos associados." O Associado Sávio Araújo Ribeiro pediu a palavra, para discordar da proposta do Presidente do Conselho Fiscal por entender que a forma de votação proposta constrangeria os Associados presentes à Assembleia, propondo que fosse mantida a forma usual de votação que é realizada em todas elas: em que se propõe aos presentes que se manifestem levantando as mãos de forma favorável, contrária ou se abstenham de votar na proposta que entendam ser mais adequada. Em seguida, a Presidente do SINDSERVTCE-RJ submeteu à Assembleia as 02 (duas) propostas sob a melhor forma de votação, tendo a Assembleia decidido, com maioria de votos, pela manutenção da forma tradicional de votação sugerida pelo Associado Sávio Araújo Ribeiro. Dando continuidade aos trabalhos a Presidente do SINDSERVTCE-RJ colocou em pauta a votação do **item 1** "apreciar e deliberar sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2013". O Associado Paulo Cezar da Silva Nunes pediu a palavra para se manifestar sobre o objeto de convocação da Assembleia. A presidente do SINDSERVTCE-RJ, Francisca Rodrigues Talarico, perguntou ao Sr. Paulo Cezar da Silva Nunes se ele se manifestaria na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal ou apenas como Associado presente à Assembleia, explicando aos presentes que todos os questionamentos apresentados anteriormente pelo Presidente do Conselho Fiscal foram atendidos, tendo sido enviados todos os elementos e documentos solicitados e que, sobre os demonstrativos contábeis, o contador do Sindicato, se necessário, manifestar-se-ia mais tarde, já que presente. O Sr. Paulo Cezar da

Silva Nunes optou por falar na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal, explicando aos presentes que inexiste parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do SINDSERVTCE-RJ no Exercício de 2013. Em seguida, o Diretor Jurídico do SINDSERVTCE-RJ, Marcos Octávio Dória de Araújo, arguiu a suspeição do Presidente do Conselho Fiscal, porque ele integra a outra Chapa que pretende disputar a eleição sindical que será realizada no mês de Novembro, tendo interesse direto na deliberação acerca do item em discussão. Para ratificar a sua posição o Sr. Marcos Octávio Dória de Araújo citou o art. 298, da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.050 de 10.10.2005, que estipula que o perito contador pode se declarar suspeito quando após ser nomeado, contratado ou escolhido se filiar a uma corrente ou ter interesse direto na matéria, deixando de ser independente e desta forma comprometer o resultado do seu trabalho em relação à decisão que deve tomar de forma isenta. O Sr. Marcos Octávio Dória de Araújo lembrou também que a Suspeição e o Impedimento são Princípios de ordem pública, direcionados ao juiz que deve sempre se declarar suspeito ou impedido quando estiver interessado na decisão em favor de uma das partes. Estes Princípios estão regulados pelo artigo 135 e demais do Código de Processo Civil. Devendo se aplicar o mesmo raciocínio, ou seja, os Princípios da Suspeição e do Impedimento ao Presidente do Conselho Fiscal por ter ele interesse direto na "causa", que remete à apreciação e prestação de contas em exame. Devendo, em suma, o Presidente do Conselho Fiscal, por uma questão ética e de decência, ter-se declarado suspeito e convocado a suplência do Conselho Fiscal para deliberar sobre as contas que foram apresentadas. Lembrou que a Assembleia é soberana podendo aprovar ou não a prestação de contas. Por fim, o Diretor Jurídico do SINDSERVTCE-RJ declarou que o Sindicato começou do zero, com grandes dificuldades, que as despesas são mínimas, conseguindo contratar há pouco tempo uma funcionária que ganha 01 (um) salário mínimo e que confia integralmente nos demais Diretores, em especial o Vice-Presidente Luiz Marcelo e a Diretora Financeira, Júlia Armelau. O Associado Guilherme Rodrigues Aguirrezabal pediu a palavra, sendo atendido pela Presidente do SINDSERVTCE-RJ. Em seguida, explicou que o impedimento do Regulamento Eleitoral já produziu seus efeitos, pois, as pessoas deveriam ter tido suas contas aprovadas até o prazo final da inscrição da chapa, não havendo interesse nenhum do Paulo Cézar, que teve, inclusive, "sua chapa impugnada por vocês, que não tiveram nenhum constrangimento ético em impugnar a candidatura de outrem". Sendo lamentável a tentativa de anular o Conselho Fiscal, que está presente com 02 (dois) dos seus membros titulares, ou seja, com a maioria dos membros titulares presentes à Assembleia, e também a tentativa de transferir a função do Conselho Fiscal para a Assembleia. Lembrou que na última Assembleia em que foram aprovadas as contas do SINDSERVTCE-RJ, no exercício de 2012, sem haver tantas pessoas presentes, houve uma tentativa do Conselho Fiscal de não aprovar a prestação de contas. Entretanto, a Assembleia aprovou as contas "por entender que não havia problema algum relacionado com a reputação da Diretoria do Sindicato que nos representa, que não havia nenhuma desconfiança com relação às pessoas de Dona Francisca, de Luiz Marcelo e do próprio Marcos Octávio". Esta Assembleia trata de democracia, representatividade e transparência, concluindo que a conduta do Diretor Jurídico do SINDSERVTCE-RJ, Marcos Octávio Dória de Araújo foi autoritária, antidemocrática e truculenta, sendo, portanto, deplorável. Depois a palavra foi passada ao Associado José Luiz Lima Abreu que ressaltou que o Conselho Fiscal deveria ter se pronunciado favoravelmente ou não, não se omitindo, pois, esta omissão atrapalha o processo democrático. Lembrou que todos os presentes são formados e trabalham em uma Casa de Contas, portanto, são capazes de deliberarem sobre a prestação de contas da Diretoria do Sindicato. Ainda, destacou que a Assembleia é soberana para a aprovação ou não das contas do SINDSERVTCE-RJ referentes ao exercício de 2013. Em seguida pediu aos presentes que fossem mais ponderados e agissem com mais objetividade, pois, a Assembleia estava sendo realizada no horário do almoço, não podendo se prolongar pela tarde toda já que teríamos que retornar ao trabalho. Devendo, portanto, serem

realizadas as 02 (duas) votações que foram o escopo de convocação da Assembleia. A presidente do SINDSERVTCE-RJ informou aos presentes que foi eleita em Assembleia uma Comissão Eleitoral que foi encarregada de avaliar e aceitar a Candidatura de eventuais Chapas, não tendo a atual Diretoria do Sindicato nenhuma ingerência no atual processo eleitoral. Em seguida, a palavra foi passada novamente ao Presidente do Conselho Fiscal, Paulo Cezar da Silva Nunes que esclareceu que o Conselho Fiscal possui uma pauta, com agenda, reunindo-se regularmente para examinar as prestações de contas do Sindicato e que não tem nenhum interesse pessoal na aprovação ou não da prestação de contas do Exercício de 2013. Passando, em seguida a ler resumo que me entregou e que transcrevo: "QUANTO AO 1º ITEM DA PAUTA. Pedir a palavra para registrar a inexistência de parecer do Conselho sobre a prestação de contas do exercício de 2013, o que implica na violação do disposto no inciso I do Art. 32 do Estatuto. Ultrapassada esta fase apresentar resumidamente o 1º Relatório sobre a prestação de contas em julgamento. Registrar também na ata que não foi possível ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre a prestação de contas."ARGUMENTO 2. Como é sabido, por imposição estatutária (alínea "b" do Art. 9º c/c Art. 8º e inciso I do Art. 32), a Diretoria tem até o mês de abril de cada ano prazo para convocar AGO na qual será apreciada a prestação de contas devidamente acompanhada pelo Parecer do Conselho Fiscal. Não é difícil constatar que todos estes dispositivos foram descumpridos. A prestação de contas não foi encaminhada ao Conselho tempestivamente de forma que o parecer pudesse ser elaborado e disponibilizado até abril; só em outubro é que a convocação da AGO foi efetivada. Consequentemente a prestação de contas está desacompanhada do Parecer. Todavia, após rápido exame dos elementos juntados e que formara o processo 003/2013, vários pontos emergiram refletindo dúvidas e omissões. Entre eles estão os mencionados no resumo do relatório lido logo no início das deliberações sobre este item da pauta, e que abaixo estão repetidos: Os relatórios financeiro-contábeis conforme previsto na norma indicada e adotada pelo colaborador da Diretoria (Resolução CFC 1409/2012) não foram elaborados, e se foram elaborados não foram encaminhados para exame; Análise comparativa entre valores de encerramento e abertura revelou ter ocorrido o desaparecimento da conta Resultado do Exercício de 2012, cujo saldo era de R$ 34 mil. A Diretoria está devendo esclarecimentos e as providências adotadas para restabelecimento da normalidade; Conciliação do montante arrecadado conforme dados divergentes nos extratos da Caixa Econômica Federal (R$ 40.179,68) e nos balancetes (R$ 78.876,24). Não foi disponibilizado para exame o Livro Caixa, ou equivalente, destinado ao controle da entrega, aplicação e comprovação de recursos financeiros sob o regime de adiantamento, assim como a normatização aplicável na época; Os extratos bancários da conta movimentada no Banco do Brasil compreendendo todo o exercício de 2013 também não foram apresentados para exame. Não foram incluídos entre os elementos que integram o processo de prestação de contas; Vários documentos que estariam suportando as saídas de recursos da conta Caixa Econômica Federal, conforme várias indicações no 1º Relatório do Conselho não foram exibidos. Agrava a situação o fato de pairar suspeita de que o açodamento em convocar esta AGO está figadalmente relacionada à necessidade de, mesmo fora do prazo, regularizar a participação de membros da Diretoria incluídos como candidatos na eleição marcada para este ano em situação impeditiva para tal. Senão vejamos. Conjugado o disposto no art. 11 do Regulamento com o também disposto no parágrafo único do Art. 6º temos a seguinte possibilidade – Reter a divulgação das chapas inscritas até que as contas tenham sido aprovadas. Este prazo terminará no dia 27 de outubro próximo. De qualquer forma até pessoas medianamente inteligentes compreenderão que qualquer integrante da atual Diretoria está irremediavelmente impedido de participar da próxima eleição uma vez que o prazo para cumprir com todas as etapas previstas no Regulamento Eleitoral terminaram às 17h00min do dia 07 de outubro de 2014, inclusive se os presentes nesta AGO deliberarem aprovar sua prestação de contas, hipótese que reputo impossível. Em expediente recebido ontem dia 13.1014 e identificado como "Ata Da 1ª Reunião Da Comissão Eleitoral" é feita menção a existência de um processo nº 17/2014 que trata do pedido de inscrição de vários atuais Diretores do Sindicato para concorrerem à eleição. Entre algumas outras peculiaridades encontramos o seguinte pronunciamento de um dos membros da Comissão, provavelmente o membro escolhido como relator das matérias, que no contexto da ata é incompreensível. O excerto é o seguinte: "Sobre o processo 17/2014 (chapa Construindo) – encaminhado à Comissão Eleitoral, nos termos do art. 30 do Regulamento Eleitoral, decorrência de eventual suspeição alegada pelo Secretário-Geral e o Diretor-Financeiro, ambos integrantes da referida chapa. "E segue: "Até o presente, a Chapa não foi submetida ao procedimento

de atestação previsto no art. 9º do Regulamento Eleitoral." Ora meus amigos, a questão a ser enfrentada não diz respeito à suspeição que recaiu sobre os Diretores que participam de alguma chapa, e de suas decisões que impedem os registros de colegas para participarem da eleição. A questão é bem mais simples, pois não envolve sequer interpretações sobre comportamento ético. A questão está exatamente na manobra de transferir à Comissão assunto que não é de sua competência uma vez que não está compreendido pelo disposto no Art. 30 do Regulamento. No art. 30 ficou estabelecido que "Os casos não previstos neste regulamento serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, que fará constar sua decisão em Ata". O caso de Diretores cujas contas não estiverem aprovadas ficarem impedidos de participar da eleição está claramente disposto no Parágrafo Único do Art. 6º. Sem embargos, expirado o prazo para cumprimento do estabelecido no Regulamento, e permanecendo em qualquer chapa Diretores com prestação de contas não aprovadas, simplesmente não haverá eleição por absoluta ausência de candidatos. Em seguida, o Contador do SINDSERVTCE-RJ, Sr. Wagner Luis Lopes dos Santos, presente, pediu a palavra para se manifestar. O Contador esclareceu que o Presidente do Conselho Fiscal, desde o início de sua gestão, tentou aplicar a integra da lei nº 4.320/64 nas prestações de contas do Sindicato. O que é inaceitável, pois, o Sindicato é uma entidade sem fins lucrativos, não cabendo, portanto, a aplicação de todos os dispositivos da Lei 4.320/64, pois, o Sindicato não integra formalmente a Administração Pública. Por fim, explicou que o que está demonstrado é a situação financeira do Sindicato, com os comprovantes que mostram de forma transparente e comprovada a receita e a despesa (dispêndios para custear encargos, folha de pagamento e compromissos com terceiros), não havendo nada a registrar. Acrescentou que todos os documentos que foram solicitados pelo Presidente do Conselho Fiscal foram apresentados, há muito tempo, que retornava sempre com mais questionamentos, numa demonstração clara de que não pretendia esclarecimentos ou documentos, mas sempre apresentar mais e mais solicitações, mesmo que repetidas. A palavra foi passada para o Vice-Presidente Luiz Marcelo Fonseca Magalhães que se defendeu das acusações esclarecendo que nunca sonegou documentos ao Conselho Fiscal e ao Contador do Sindicato, encaminhando todos os elementos solicitados, agindo sempre de forma a economizar o dinheiro do Sindicato, em favor dos seus Associados. E que poucas despesas do Sindicato foram realizadas pessoalmente por ele, com o seu cartão de crédito pessoal e reembolsadas pelo SINDSERVTCE-RJ única e exclusivamente pelo fato do Sindicato não possuir cartão de crédito que permitisse realizar estas operações. Em seguida a Presidente da SINDSERVTCE-RJ, Francisca Rodrigues Talarico, indagando se mais alguém gostaria de se manifestar e como não houvesse, mencionou que retornaria aos itens da Convocação, submetendo à Assembleia os itens 1 (apreciação da Prestação de Contas do Exercício de 2013) e 2 (deliberar sobre Proposta da Diretoria para Orçamento do ano de 2015). **Quanto ao item 1**, a Assembleia por maioria de votos se manifestou favoravelmente, aprovando a Prestação de Contas do Exercício de 2013. Abstiveram-se de votar 06 associados do Sindicato: Seni Antônio Rippel Junior, Marcia Delgado Saluh, Gilberto Mathias Pereira, Astriel Correia Moreira, Guilherme Rodrigues Aguirrezabal e Luiz Carlos Cardoso Figueira e votaram contra a aprovação 02 associados: Paulo Cezar da Silva Nunes e Gerson Lopes de Menezes Júnior. **Quanto ao item 2**, a Presidente da SINDSERVTCE-RJ, Francisca Rodrigues Talarico, apresentou a proposta orçamentária de R$ 116.701,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e um reais) para o exercício de 2015. Informou à Assembleia que o Estatuto prevê, dentre as competências da Diretoria, a proposição do orçamento anual à Assembleia e que quanto ao Conselho Fiscal, não há, dentre as suas competências estatutárias, a emissão de parecer sobre a proposta orçamentária, assim como ocorre para a prestação de contas. O Presidente do Conselho Fiscal Paulo Cezar da Silva Nunes pediu a palavra passando em seguida a ler resumo que me entregou e que transcrevo:"QUANTO AO 2º ITEM DA PAUTA. Pedir a palavra para registrar não ter sido dado ciência ao Conselho, e aos associados, do teor da proposta orçamentária para o exercício de 2015 com antecedência que possibilitasse a análise da proposta contida no documento assim como a inexistência de parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria, como foi adotado como procedimento nos exercícios anteriores."ARGUMENTO 2. O fato é que até o presente momento todas as autorizações orçamentárias obtidas nas Assembleias foram

apenas formalizações de obrigação estatutária. Não produziram nenhum resultado prático apesar das propostas terem sido constituídas por ideias que visam possibilitar à gestão do Sindicato organizar suas ações, com destaque à sobriedade para a aplicação dos poucos recursos financeiros obtidos.Outro fato que deve ser considerado neste momento é que a cobrança do Imposto Sindical, aquele que corresponde a um dia de trabalho de cada um, e de todos os servidores que integrarem a base do SINDSERVTCE-RJ, algo em torno de 2 milhões de reais, deverá ser arrecadado no exercício de2015. Tal perspectiva de maior exação deve ser precedida por planejamento, comedimento, e sobriedade na obtenção de autorizações para a aplicação destes recursos." Neste instante, o Associado José Luiz Lima Abreu pediu a palavra, manifestando-se contrariamente à arrecadação do imposto sindical, pois, isto significaria o retorno do ideal de um grupo anterior que tinha como objetivo "botar a mão em um dinheiro sem trabalhar", sendo, em ultima análise, uma visão monetarista. Não possuindo o imposto em tela, base legal. E que o Sindicato é sustentado atualmente pela contribuição dos seus Associados atuais. Ocorreu manifestação de aplauso ao pronunciamento do Associado José Luiz Lima Abreu. A Presidente submeteu, então, à Assembleia a Proposta Orçamentária para 2015, que, por maioria de votos, aprovou a Proposta da atual Diretoria do SINDSERVTCE-RJ para Orçamento do ano de 2015. Votaram contra 02 Associados do Sindicato, Paulo Cezar da Silva Nunes e Gerson Lopes de Menezes Júnior. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença maciça de Associados, o que demonstrava que havia interesse naquilo para o qual foram convocados e a demonstração de confiança recebida, dando por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente e por mim, Secretário.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2014.

Francisca Rodrigues Talarico
Presidente

Sergio Bahiense Colão
Secretário